

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 3.391, de 12 de julho de 2005.

Dispõe sobre a alteração do Art. 1º da Lei Municipal Nº. 3.382 de 29/03/05, que dispõe sobre a prorrogação dos contratos temporários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº. 3.382, de 29/03/2005, passa a vigor com a seguinte redação: *A Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município de Óbidos, fica autorizada a promover a prorrogação dos atuais contratos temporários até o dia 30 de setembro de 2005, devendo o Município promover o concurso público para provimento das funções, na medida da necessidade, em razão da insuficiência de pessoal para execução dos serviços e do desempenho anterior do servidor.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 12 de julho de 2005.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 12 de julho de 2005


GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

DEUS SEJA LOUVADO